CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023
PRÊMIO ARQUITETURA, URBANISMO E CIDADE
Processo Administrativo nº 037/2023

LISTA DEFINITIVA DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS

A Comissão de Habilitação, estabelecida pela PORTARIA CAU/CE Nº 022, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023, para o julgamento da documentação enviada pelos participantes do PRÊMIO ARQUITETURA, URBANISMO E CIDADE emite Resultado definitivo após pedidos de recurso da lista preliminar de habilitação:

1. Categoria Projeto de Arquitetura:

Número de Inscrição	Nome do Projeto	Pedido de Recurso	Resultado Final
PA.001	POUSADA VENTO VINTE	NÃO	HABILITADO
PA.002	NIACAA - NÚCLEO INTEGRADO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE COM AUTISMO	SIM (NÃO FOI ADMITIDO: Descumprimento do art. 67, no que diz respeito a vedação de envio de novos documentos em substituição aos anteriormente enviados)	INABILITADO
PA.003	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E PRAÇA DO TJCE	SIM (NÃO FOI ADMITIDO: Descumprimento do art. 67, no que diz respeito a vedação de envio de novos documentos em substituição aos anteriormente enviados)	INABILITADO
PA.004	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES	SIM (NÃO FOI ADMITIDO: Descumprimento do art. 67, no que diz respeito a vedação de envio de novos documentos em substituição aos anteriormente enviados)	INABILITADO
PA.005	PROJETO FOODPARK CAUCAIA	NÃO	HABILITADO

PA.006	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE VISITANTES BANCO DOS CAJUAIS - AQUASIS	NÃO	INABILITADO
PA.007	PROJETO DE RESTAURO DO PALÁCIO ENTRE RIOS	NÃO	INABILITADO
PA.008	PROJETO CASA TOMBADA	NÃO	INABILITADO

2. Categoria Projeto de Arquitetura de Interiores:

Número de Inscrição	Nome do Projeto	Pedido de Recurso	Resultado Final
PAI.001	PROJETO CASA CUBO	SIM (NÃO FOI ADMITIDO: Descumprimento do art. 67, no que diz respeito a vedação de envio de novos documentos em substituição aos anteriormente enviados)	PRORROGADO em virtude da discricionariedade do CAU/CE do §3º do art. 48 da Lei 8.666/93
PAI.002	PROJETO I&V	SIM (NÃO FOI ADMITIDO: Descumprimento do art. 67, no que diz respeito a vedação de envio de novos documentos em substituição aos anteriormente enviados)	PRORROGADO em virtude da discricionariedade do CAU/CE do §3º do art. 48 da Lei 8.666/93

3. Categoria Projeto de Urbanismo e Cidade:

Número de Inscrição	Nome do Projeto	Pedido de Recurso	Resultado Final
PUI.001	PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO - PORTO DAS MARÉS	NÃO	INABILITADO
PUI.002	URBANIZAÇÃO RESERVA GRAN SOLARE	NÃO	INABILITADO
PUI.003	PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO SALGADO – BATURITÉ, CE	NÃO	INABILITADO

Considerando o parágrafo §3º do art. 48 da Lei 8.666/93, a saber:

> *"§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."*

A Comissão de Habilitação comunica que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará – CAU/CE, no uso de sua discricionariedade, determina a repetição da fase de habilitação para a **categoria Arquitetura de Interiores**, a fim de possibilitar a regularização dos documentos dos participantes inscritos para análise de habilitação.

Nesse sentido, os participantes inscritos estão convocados a regularizar os documentos necessários para a comprovação da autoria dos projetos enviado, conforme as regras estabelecidas no edital. A solicitação de comprovação de autoria (RRT Extemporâneo) deverá estar efetivada ao término da análise da fase de habilitação, conforme cronograma retificado (ANEXO IV).

O candidato deverá apresentar a documentação exigida no edital, comprobatória de sua autoria no projeto em questão, no prazo de 8 dias úteis a partir da publicação deste documento (LISTA DEFINITIVA DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS). O não atendimento a esta convocação acarretará na INABILITAÇÃO do candidato e sua exclusão do processo.

Reforçamos o compromisso do CAU/CE com a transparência e a igualdade de oportunidades, assegurando que todos os candidatos tenham suas habilitações analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Sem mais a tratar, encaminhamos para publicação.

Fortaleza (CE), 24 de outubro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANA COSTA GURGEL DO AMARAL
Data: 24/10/2023 16:44:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juliana Costa Gurgel do Amaral

Coordenadora da Comissão de Habilitação